

**PORTARIA N.º 003/2020
DE 20/04/2020**

Ementa: Estende a suspensão do atendimento presencial do CRESS-MA.

A Presidência do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 2º Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Considerando expedição da portaria nº 01/2020 de 18 de março de 2020 que estabelece as rotinas administrativas e procedimentos internos no CRESS 2ª. REGIÃO e a Portaria nº 02/2020 de 03 de abril de 2020 e tendo em vista emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) e suspendeu o atendimento presencial na sede do CRESS-MA por 15 dias;

Considerando as orientações da Organização Mundial da Saúde – OMS, do Ministério da Saúde - MS, da Secretaria Estadual de Saúde e do Conselho Federal de Serviço Social – CFESS;

Considerando as medidas adotadas pela Governo do Estado do Maranhão e Prefeitura Municipal de São Luís – MA que mantém o distanciamento social e o fechamento de atividades econômicas e administrativas não essenciais;

Considerando a orientação emanada pelo Conselho Federal de Serviço Social - CFESS por meio do Ofício Circular CFESS nº 038/2020 e demais orientações normativas;

Considerando a pandemia mundial do Coronavírus (COVID-19); o aumento eminente dos casos no Brasil e suspeitas no Estado do Maranhão;

RESOLVE:

Art. 1º Manter a suspensão do atendimento presencial do Conselho Regional de Serviço Social, 2ª Região, CRESS-MA por mais 15 dias, considerando o início no dia 20 de abril e o término no dia 04/05/2020, podendo esse prazo ser estendido ou revogado, conforme as decisões do Conselho Pleno do Conselho Regional de Serviço Social.

Art. 2º Os demais termos da Portaria CRESS-MA nº 01/2020 permanecem inalterados.

São Luís (MA), 20 de abril de 2020.



Célia Soares Martins
Presidente do CRESS-MA
Gestão Resistencia e Luta